PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N° 18/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DOS VALORES DA LEI ORDINÁRIA N° 1.111, DE 09 DE AGOSTO DE 2.024, DESTINADOS A REGULADORES DE TENSÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do Vereador **Éberton Alves de Oliveira,** com amparo no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno, propôs a essa Casa de Leis e seus representantes aprovaram e o chefe do Poder Executivo, com amparo no inciso VII do artigo 77 da LOM, sanciona a presente lei:

Art. 1° - Fica determinada a reversão dos valores correspondente a participação financeira da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÕES S/A, valores originalmente alocados a Lei Ordinária n° 1.111 de 09 de agosto de 2.024, destinados à aquisição e instalação de reguladores de tensão, ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2° - Os recursos revertidos serão integralmente destinados à construção de unidades habitacionais para pessoas de baixa renda, visando a redução do deficit habitacional no município.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Habitação ficará responsável pela gestão e aplicação dos recursos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Fundo Municipal de Habitação.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada via Decreto do Poder Executivo.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 4 de setembro de 2024.

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender à crescente demanda por habitação no município, especialmente entre as famílias de baixa renda. A reversão dos valores originalmente destinados a reguladores de tensão para o Fundo Municipal de Habitação permitirá a construção de unidades habitacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável.